

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - E. U. do Brasil

Número do dia Cr\$ 0,50

Número atrasado 80 ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 19, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre permuta de imóveis.

Artigo 2.º, "in fine":

Onde se lê:

"..... para que os mesmos encargos constantes desta escritura de doação recaiam sobre o imóvel descrito e confrontando no artigo 1.º

Leia-se:

"..... para que os mesmos encargos constantes desta escritura de doação recaiam sobre o imóvel descrito e confrontando no artigo 1.º

DECRETO N.º 17.687-A, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1947

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relokado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior um cargo de escrivário, classe "H", do QG-PP-III, lotado na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, de que é ocupante d. Lygia Campos Pimenta.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relokado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Melo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, nos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 17.699, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Retificação

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam relokados na Junta Comercial, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, doze (12) cargos de Escriturários classe "H", seis (6) cargos de Escriturários classe "I" e um (1) cargo de Auxiliar de Administração classe "J", ocupados pelos funcionários a seguir relacionados, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

Augusto Jarussi Serutti — Escriturário H

Betti Tebet — idem

Eliza Haddad — idem

Ernesto Maiaeta Junior — idem

Haroldo de Carvalho — idem

Imênia dos Santos Cruz — idem

José Strangulo — idem

Mauro Costa Frado — idem

Nair Link — idem

Maria Ferreira — idem

Maria de Campos Mesquita — idem

Robertina Furtado Navarro — idem

Achiles Geraldo Caldani — Escriturário I

Clara Kristina Ericson — idem

Djenira de Castro Sretz — idem

José Macedo dos Santos — idem

Odete Calux — idem

Raquel Ferreira Magalhães — idem

Fauzi Abrahão — Auxiliar de Administração.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relokados por este Decreto continuarião a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Junta Comercial, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

DECRETO N.º 17.710 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Contador, classe "K", efetivo do QG-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Cyro de Lima Forjaz.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relokado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Animal, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkinder M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, nos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N.º 17.711, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei número 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Departamento da Produção Vegetal (Divisão de Experimentação e Pesquisas), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Desenhista, classe "J", efetivo, do QG-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, e ocupado pela senhora Wanda Monteiro de Oliveira.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relokado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura pelo Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkinder M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, nos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Subst.

tado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal, ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkinder M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 17.713 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Posto de Sementes "Osório Martins" o atual Posto de Sementes de Eaura, subordinado ao Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estados dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkinder M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N.º 17.714, de 27 DE NOVEMBRO DE 1947

Prorroga por mais seis (6) meses, o prazo estipulado no artigo 2.º, do decreto n.º 15.894, de 13 de julho de 1946.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, por mais seis (6) meses, o prazo estipulado no artigo 2.º, do decreto n.º 15.894, de 13 de julho de 1946, que concede favores à Companhia Nacional de Óleos Minerais S.A., com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkinder M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, nos 28 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

RETIFICAÇÃO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 41 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

RESOLVE autorizar o afastamento de Dolores Godoy, escriturário, classe "K" lotada na Procuradoria do Patrimônio Jurídico, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, a contar de 25 de setembro último.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 1947

ADHEMAR DE BARROS